



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – Centro – Nova Esperança
(44) 3209-8900 e-mail: vdto1nea@trt9.jus.br

O Doutor **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia **17 DE JUNHO DE 2026, a partir das 10h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia **17 DE JUNHO DE 2026, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site www.jeleiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeleiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

03. PROCESSO: 0000466-67.2020.5.09.0567 (PJe) – Rito Ordinário

EXEQUENTE: AYARA MARIA DE SOUZA FERREIRA LEODORO – (CNPJ/MF SOB Nº 103.591.369-07)

ADV. EXEQUENTE: DIEGO DEZIDERIO OAB/PR 67.930

EXECUTADO(1): E. C. RODRIGUES - CLINICA ODONTOLOGICA - (CNPJ/MF SOB Nº 23.922.868/0001-44)

EXECUTADO(2): ERIKA CAROLINA RODRIGUES- (CNPJ/MF SOB Nº 003.547.049-66)

ADV. EXECUTADOS: LAYS ARRUDA RESQUETE OAB/PR 55.594

BENS: **BEM 01:** 02 (dois) arquivos verticais em madeira, com quatro gavetas, avaliados em R\$ 200,00, cada um, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **BEM 02:** 01 (uma) mesa de apoio, de recepção, em madeira, com vidro sobreposto, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **BEM 03:** 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Gree, modelo split, 7.000 BTUs, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); **BEM 04:** 01 (um) aparelho de TV, marca LG, 32 polegadas, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); **BEM 05:** 01 (um) painel em madeira, com nicho, de sala/recepção, para afixar TV, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **BEM 06:** 01 (uma) cadeira odontológica, D700, com 3 saídas e 2 sugadores (necessitando de amplos reparos), avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **BEM 07:** 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Philco, modelo split, 9.000 BTUs, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); **BEM 08:** 01 (uma) cadeira odontológica, D700, com 3 saídas e 2 sugadores (necessitando de amplos reparos), avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **BEM 09:** 01 (um) balcão em madeira medindo, aproximadamente, 2mX0,55mX0,90m, com 4 portas e 4 gavetas, com pia em mármore, avaliado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **BEM 10:** 01 (um) aparelho autoclave, 12 litros, digital, marca D700, avaliado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **BEM 11:** 01 (um) Raio X, marca Procion, íon 70X, funcionando, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **BEM 12:** 01 (uma) Máquina solda ponto, marca Essencedental, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); **BEM 13:** 01 (um) Aparelho Vibramat, capsular, digital, marca Schuster, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **BEM 14:** 01 (uma) Bomba a vácuo, Suctron, marca Schuster, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais); **BEM 15:** 01 (uma) Turbina alta rotação Kavo, modelo 605, extra torque, avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **BEM 16:** 01 (uma) Turbina Kavo, 505, extra torque, avaliada em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **BEM 17:** 01 (uma) Ponta contra-ângulo, Kavo, avaliada em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); **BEM 18:** 01 (um) articulador Bio-Art, A7Fix, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais); **BEM 19:** 01 (um) armário de parede medindo, aproximadamente, 2mX1,15mX0,34m, com 4 portas, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **BEM 20:** 02 (duas) cadeiras auxiliares, D700, com amortecedor, avaliadas em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **BEM 21:** 01 (um) balcão em madeira medindo, aproximadamente 2mX0,55mX0,90m, 10 gavetas, com módulo destacável com rodinhas (mais 4 gavetas), avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme auto de avaliação de ID 19e5535, realizada em 25 de Fevereiro de 2022.

DATA DA PENHORA: 25 de Fevereiro de 2022.

ÔNUS: Nada consta.

DEPOSITARIO: ERIKA CAROLINA RODRIGUES

ENDEREÇO: Rua Goiás, 791, Centro, Colorado/PR.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Havendo remição (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia **11 de Junho de 2026**.

Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação.

Conforme provimento do TRT9, "Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC." Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para bens imóveis.

PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de

IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC."

Tratando-se de bens imóveis, deverá ser expedido ofício aos Juízos em que tramitam os processos com averbação de penhora na respectiva matrícula em razão da previsão do art. 908 do CPC c/c art. 797 do CPC, informando-se acerca da designação de leilão.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo.

Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 12 de maio de 2026. Eu,
_____ ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho